

BOLETIM 241

Brasília, 3 de novembro de 2016

Número de ocupados desce da marca de 90 milhões, diz IBGE

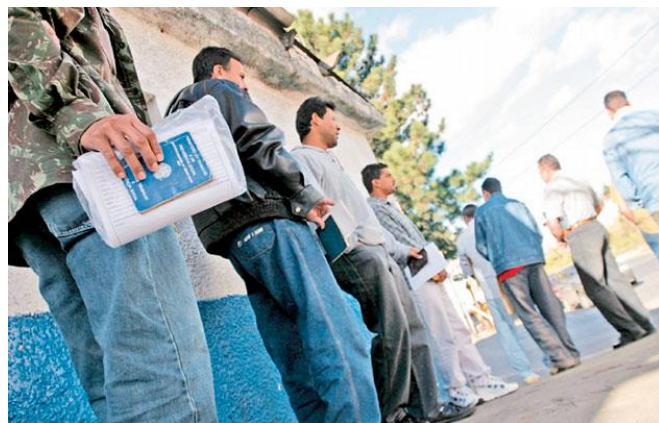
A população empregada no país regressou no terceiro trimestre de 2016 aos níveis de três anos atrás, informou a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na quinta-feira (27).

No trimestre de julho a setembro, 89,8 milhões de pessoas estavam trabalhando. Desde o segundo trimestre de 2013 - quando o número de pessoas consideradas “ocupadas” pela pesquisa atingiu a marca de 90 milhões - este número nunca esteve tão baixo.

A redução de pessoas empregadas é de 1,1% (ou 963 mil pessoas) quando comparada com o trimestre de abril a junho de 2016. Com relação ao terceiro trimestre de 2015, a queda foi de 2,4%, ou menos 2,3 milhões de pessoas empregadas.

O gerente da pesquisa do IBGE, Cimar Azevedo, deixa claro que o resultado é em função da grave crise econômica que o país está atravessando e traz como consequência o aumento da taxa de desocupação: “são 12 milhões de pessoas procurando trabalho no Brasil. A taxa foi medida em 11,8%”.

Com relação ao trimestre anterior, encerrado em abril, houve crescimento de 3,8% no número de pessoas desocupadas (mais 437 mil pessoas) e sobre o mesmo terceiro trimestre de



2015, de 33,9% (mais 3 milhões de pessoas). A taxa de desocupação, agora em 11,8% conforme apresentado pelo gerente do IBGE, estava em 11,3% no segundo trimestre e em 8,9% no mesmo período do ano passado.

Mesmo que assustadores, os números ainda subestimam a real situação do desemprego no país, já que a PNAD apenas considera “desocupado” aquele que procurou trabalho nos trinta dias que antecedem a pesquisa. O contingente total de pessoas em idade de trabalhar, segundo o próprio IBGE, é de 166,3 milhões de pessoas no Brasil.

Dentre os considerados ocupados, há um grande contingente de trabalhadores que estão no mercado de trabalho informal ou subempregados, considerados a grosso modo na pesquisa, “trabalhadores por conta própria”. No universo de 89,8 milhões de ocupados, apenas 34,1 milhões estão contratados com carteira assinada – número que caiu 0,9% frente ao trimestre anterior e 3,7% com relação ao período de julho a setembro de 2015.

“Uma análise consolidada disso é que nós temos menos carteira de trabalho assinada entre o contingente de empregados. Mas o trabalhador por conta própria, que vinha desde o começo da crise aumentando o contingente, agora começa a

ser reduzido em quase 1 milhão de pessoas neste trimestre. Isso significa que a informalidade, que vinha segurando a queda na ocupação, mostra agora que não está se sustentando mais”, afirma Azevedo.

CARTEIRA ASSINADA - Com relação aos setores, o IBGE registra a preocupante perda na indústria, de 1,3 milhão de trabalhadores de um ano para o outro, já que se trata do setor que “agrega um contingente de postos de trabalho de mais qualidade e maior número de empregados com carteira assinada”.

De acordo com Azeredo, “está na indústria o maior número de trabalhadores com carteira assinada e é na indústria que apresenta a maior queda, desde o início da crise, do contingente de carteira assinada”, destacou.

A perspectiva de aprovação da PEC 241, que propõe o congelamento dos gastos públicos, além da manutenção de uma política econômica recessiva baseada nos altos juros e arrocho salarial indica que a situação ainda pode piorar muito.

“Não temos de forma alguma nenhum sinal de redução da desocupação e a pressão continua muito forte”, conclui Cimar Azevedo.

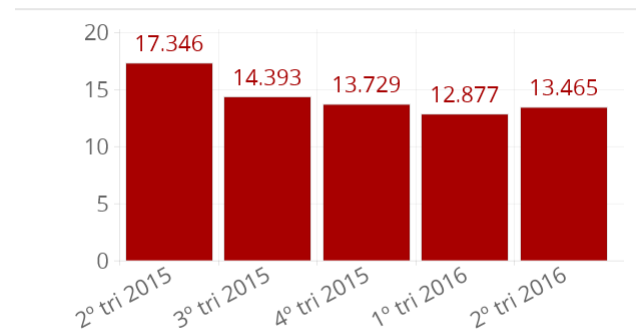
Comunicação CONTRICOM

Com o país em recessão, Itaú lucra 5 bi no trimestre e obtém 16,3 bi no ano

O Itaú Unibanco anunciou na segunda-feira (31/10) um lucro líquido de R\$ 5,394 bilhões no terceiro trimestre de 2016. De janeiro a setembro, o resultado soma R\$ 16,3 bilhões.

Lucro dos bancos

Em bilhões de reais



FONTE: Economática
 Elaborado em 12/08/2016



A redução de 2,2% no terceiro trimestre em relação ao anterior, quando o banco registrou R\$ 5,518 bilhões, foi considerada um “bom resultado” pelo diretor de relações com investidores do Itaú Unibanco, Marcelo Kopel.

Convenhamos, em uma situação em que a produção da indústria, assolada pelos juros altos do qual se beneficiam os bancos, teve queda de 8,2% no acumulado de janeiro a agosto – sendo que em São Paulo caiu 7,0%, no Rio de Janeiro encolheu 7,3% e em Minas Gerais recuou 7,6% - portanto, com redução na margem de lucro, registrar um lucro de mais de R\$ 16 bilhões em nove meses só mostra que a política de juros altos só serve mesmo para beneficiar o setor financeiro, em detrimento da atividade produtiva.

Segundo Itaú, a margem financeira foi 6,7% maior em relação ao trimestre anterior, atingindo R\$ 17,7 bilhões, principalmente por ter repassado taxas maiores aos clientes e aos resultados positivos da tesouraria.

Fonte: Comunicação CONTRICOM



Alimentos puxam alta da indústria entre agosto e setembro

O crescimento de 6,4% na produção de alimentos processados foi o principal responsável pela alta de 0,5% da indústria brasileira, na passagem de agosto para setembro deste ano. Segundo a Pesquisa Industrial Mensal, divulgada nesta terça-feira (1º) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), também tiveram crescimento importante os segmentos de indústrias extrativas (2,6%) e veículos automotores (4,8%).

De acordo com o pesquisador do IBGE André Macedo, apesar do crescimento médio de 0,5%, poucas atividades industriais tiveram resultado positivo na passagem de um mês para outro. Apenas nove dos 24 setores pesquisados tiveram crescimento.

“O resultado desse mês, embora tenha sido positivo, está muito concentrado em poucos segmentos industriais, como os produtos alimentícios, setor extrativo e veículos automotores, que além de mostrarem uma expansão mais acentuada neste mês, são setores que têm um peso importante dentro da estrutura industrial”, disse.

Os produtos têxteis mantiveram a mesma produção em agosto e setembro. Entre os 14 setores em queda, os principais destaques foram as máquinas, aparelhos e materiais elétricos, com recuo de 8,1%.

Entre as quatro grandes categorias econômicas, houve altas de 1,9% nos bens de consumo duráveis e de 1,2% de bens

intermediários (insumos industrializados usados no setor produtivo). Os bens de consumo semi e não duráveis tiveram queda de 1% e os bens de capital (máquinas e equipamentos) tiveram recuo de 5,1%.

Fonte: Agência Brasil

Arrecadação cai 8,27% em setembro

A Receita Federal arrecadou em setembro R\$ 94,77 bilhões o que resultou numa queda real, descontada a inflação, de 8,27% em relação a setembro de 2015. No acumulado de janeiro a setembro do ano a receita arrecadou R\$ 911,251 bilhões, o que resultou num decréscimo, já considerada a inflação, de 7,54%.

Segundo o chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, auditor-fiscal Claudemir Malaquias, “a arrecadação dos nove primeiros meses de 2016 das receitas administradas pela Receita Federal apresenta resultados ainda menores que os verificados no mesmo período de 2015.

Neste mês, a arrecadação alcançou a diferença negativa em relação a 2015 de 7,54%. Esse resultado reflete o prolongamento do período recessivo da atividade econômica. O nível de emprego continua impactando fortemente o resultado da arrecadação federal. Menos postos de trabalho, menos renda das famílias, diminuição do consumo e da produção: esse cenário explica o desempenho até aqui negativo da arrecadação”.

Comunicação CONTRICOM



CNI: horas trabalhadas na indústria aumentam 1% em setembro frente a agosto

Depois de uma queda acumulada de 6,7% nos últimos quatro meses, as horas trabalhadas na produção aumentaram 1% em setembro frente a agosto, informou nesta terça-feira (1º) a Confederação Nacional da Indústria (CNI). De acordo com o relatório Indicadores Industriais, o faturamento ficou estável e o nível de utilização da capacidade instalada no setor recuou 0,3%.

Com a queda de setembro, a utilização da capacidade instalada da indústria ficou em 76,9% na série dessazonalizada (livre de influências sazonais), muito próxima do menor nível da série, que foi de 76,8% em julho. "Os indicadores industriais de setembro trazem resultados um pouco mais animadores, embora muito aquém do necessário para reverter os números negativos dos últimos meses", destaca a CNI. O faturamento, por exemplo, registra uma queda de 15,5% em relação a setembro de 2015.

Mercado de trabalho - De acordo com a pesquisa, o emprego caiu 0,9% em setembro na comparação com agosto na série com ajuste sazonal. Foi o 20º mês consecutivo de retração no emprego. Na comparação com setembro do ano passado, o indicador registra uma queda de 6,5%. A massa real de salários aumentou 0,9% em setembro frente a agosto, na série que desconta os efeitos sazonais. Na comparação com setembro do ano passado, o indicador registra queda de 4,7%.

Apesar disso, o rendimento médio do trabalhador cresceu 1,7% em setembro frente a agosto, na série com ajuste sazonal. Na comparação com setembro de 2015, o rendimento médio do trabalhador teve crescimento de 2%. O crescimento do rendimento médio do trabalhador e da massa de salários em tempos de redução do emprego ocorre por causa dos reajustes salariais de algumas categorias e da desaceleração da inflação, informou a CNI.

Fonte: Agência Brasil

Renan mantém calendário de votação da PEC dos Gastos

Em pronunciamento nesta terça-feira (1º), o presidente do Senado, Renan Calheiros, confirmou a manutenção do calendário da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 55/2016, que limita os gastos públicos por 20 anos. A matéria deve ser votada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na quarta-feira da semana que vem.

— Nós vamos encerrar esse ano legislativo, se for o caso, com a promulgação da PEC do gasto público. Isso deverá acontecer em torno do dia 15 de dezembro. Nós não devemos fazer absolutamente nada que possa embaçar, dificultar esse calendário que está estabelecido com o apoio dos líderes, de votação dessa PEC de gasto público — declarou.

Relator favorável - O senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da proposta de emenda à Constituição que estabelece teto para os gastos



públicos nos próximos 20 anos, recomendou a aprovação da matéria (PEC 55/2016).

Ele leu seu relatório em reunião da CCJ na manhã desta terça-feira (1º). O relator rejeitou emenda apresentada pela senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR), que condiciona a entrada em vigor da futura emenda constitucional a sua aprovação em referendo autorizado pelo Congresso Nacional. Foi concedida vista coletiva da matéria.

No relatório, Eunício Oliveira afirma que a proposta não altera preceitos constitucionais, respeita cláusulas pétreas e não muda a estrutura federativa do Estado brasileiro.

Em resposta a críticas quanto à possível redução de recursos para saúde e educação, o relator afirma que os gastos nesses setores, “essenciais para o futuro do país e para o bem-estar corrente da população”, estariam assegurados.

— Em relação à saúde, o novo regime fiscal elevará o piso em 2017, de 13,7% da Receita Corrente Líquida para 15% — observou.

Para a educação, afirma ele, também haveria garantia da manutenção do piso constitucional, fixado para 2017 em 18% da arrecadação de impostos.

— A partir daí, tal como ocorrerá com o piso para gastos com saúde, os valores serão corrigidos pela inflação, garantindo seus valores reais — disse.

Eunício ressaltou ainda que não estarão sujeitas ao teto transferências de recursos da União para estados e municípios.

— Também deverão escapar os gastos para realização de eleições e verbas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb) — completou.

Na visão do relator, a crise enfrentada pelo país tem causas complexas e exige a contenção dos gastos públicos, condição essencial para a retomada do crescimento. Para o senador, a fixação do teto de gastos prevista na PEC seria medida equilibrada e de menor risco.

— Sem reformas, a tendência do Brasil é a estagnação ou crescimento mínimo. Nesse cenário, não haverá recursos para financiar programas sociais, a inflação tenderá a aumentar, prejudicando os mais pobres, e a geração de empregos será substancialmente menor — concluiu Eunício.

Após a apresentação e leitura do relatório, o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, José Maranhão (PMDB-PB), atendeu a pedido de vistas dos senadores Ricardo Ferraço (PSDB-ES) e Ataídes Oliveira (PSDB-TO) e o que acarretou no adiamento do exame da matéria.

Fonte: Agência Senado

Reforma pode obrigar aposentado a contribuir com Previdência também

A equipe responsável pela proposta de reforma da Previdência em estudos no governo, subordinada ao presidente Michel Temer, estuda mudar a Constituição para abrir caminho para a cobrança de contribuição previdenciária de todos os aposentados. As informações são da jornalista Laís Alegretti, do site da Folha de S. Paulo.



A ideia é que o governo federal, os Estados e os municípios tenham autonomia para estabelecer a cobrança. Isso pode impactar tanto segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) quanto servidores públicos.

Atualmente, a Constituição prevê que a contribuição deve ser paga apenas por inativos que recebem acima do teto do INSS (R\$ 5.189,82). Ou seja, na prática só funcionários públicos são cobrados.

A cobrança, hoje, incide somente sobre o valor que excede o teto do INSS, e a alíquota deve ser igual à da ativa.

Servidores da União e da maioria dos Estados pagam contribuição de 11% na ativa. Em alguns casos, ela pode chegar a 14%. No INSS, há três alíquotas, a depender do salário do trabalhador, de 8%, 9% e 11%. Os militares, que têm regras próprias, pagam 7,5% na ativa e na reserva.

De acordo com a proposta da equipe de Temer, a Constituição passaria a prever que União, Estados e municípios terão competência de, por meio de leis, instituir essa tributação. Cada ente poderia estabelecer qual será a alíquota e taxar até quem recebe o piso previdenciário.

Para cobrar dos aposentados do INSS, que hoje não pagam a contribuição, caberia ao governo federal enviar ao Congresso um projeto de lei.

O trabalhador do setor privado que recebe um salário mínimo, por exemplo, paga R\$ 70,40 de INSS (alíquota de 8%) e fica com R\$ 809,60 líquidos. Ao se aposentar, deixa de pagar essa taxa e fica integralmente com os R\$ 880.

Segundo um funcionário do governo que participa das discussões, a avaliação é que, como hoje o valor líquido na aposentadoria é maior que

o salário da ativa, as pessoas são estimuladas a aposentar.

Segundo essa fonte, a situação atual vai contra um dos princípios da reforma: o de que a pessoa, ao aposentar, não deve receber valor acima do que recebia na ativa.

MAIS TRABALHO - Um dos objetivos do governo com a reforma da Previdência é fazer com que os brasileiros passem mais tempo no mercado de trabalho.

A justificativa é que a expectativa de vida tem aumentado, a população jovem está diminuindo e a Previdência tem registrado resultados cada vez mais deficitários.

Antes de tomar a decisão de incluir ou não esse dispositivo na reforma, a expectativa é que Temer consulte os governadores, que têm enfrentado dificuldades financeiras.

O entendimento é que, se os governadores formalizarem apoio, o Planalto garante mais votos no Congresso.

O tema, no entanto, deve provocar mais reações contra a reforma, pois a eventual cobrança também atingiria quem se aposentou antes da possível aprovação dessa regra. Além disso, haveria uma queda imediata na renda de todos os aposentados.

A maioria das mudanças previstas terá impacto apenas para quem ainda não se aposentou – como as novas regras de acesso ao benefício.

O governo quer adotar idade mínima de 65 anos para a aposentadoria de homens e mulheres, com pelo menos 25 anos de contribuição. As novas regras devem valer para homens com menos de 50 anos de idade e mulheres com menos de 45.

Fonte: Jusbrasil

TST afasta exigência de presença da entidade de classe patronal para a instauração de dissídio coletivo

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que não tem sustentação legal a exigência de participação da entidade de classe patronal para a instauração de dissídio coletivo. Embora afastando este fundamento, adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), a SDC manteve decisão que extinguiu dissídio coletivo ajuizado pelo Sindicato dos Marítimos do Rio Grande e São José do Norte (RS) contra Tugbrasil Apoio Portuário S.A., uma vez que ele foi instaurado quando a empresa já tinha encerrado suas atividades no RS.

O dissídio coletivo foi instaurado diretamente contra a empresa, sem indicação do sindicato patronal, a fim de fixar condições de trabalho para o biênio 2014/2015. O processo foi extinto pelo TRT, sem exame do mérito, porque o polo passivo da ação era integrado apenas por uma empresa, "sem a necessária presença da entidade sindical, federativa ou confederativa que a represente".

No recurso ao TST, o sindicato argumentou que não havia entidade patronal na base territorial do litígio. Como a empresa encerrou as operações de sua filial no Rio Grande (RS) em agosto de 2014, o dissídio envolvia apenas dois empregados com



estabilidade sindical, que teriam contratos de trabalho vigentes, recebendo salários defasados.

TST - Para a relatora do recurso, ministra Maria de Assis Calsing, a exigência da presença da entidade patronal para a instauração do dissídio não tem amparo legal. Uma vez que o artigo 611, parágrafo 1º, da CLT faculta aos sindicatos de trabalhadores celebrar acordos coletivos com empresa da correspondente categoria econômica, "por óbvio pode instaurar instância em desfavor dela", ressaltou.

A decisão regional se baseou no artigo 857 da CLT, segundo o qual "a representação para instaurar a instância em dissídio coletivo constitui prerrogativa das associações sindicais". Mas, para a relatora, a única interpretação possível desse dispositivo é a de que a exigência se restringe ao segmento do trabalhador, "já que a empresa, por atuar como ente coletivo, pode ou não estar representada pela associação sindical".

O artigo 857 da CLT, segundo Calsing, deve ser interpretado em harmonia com o artigo 616, que dispõe que os sindicatos das categorias econômicas ou profissionais e as empresas, inclusive as que não tenham representação sindical, "quando provocados, não podem recusar-se à negociação coletiva". O parágrafo 2º desse



dispositivo prevê ainda que, persistindo a recusa à negociação coletiva, "é facultada aos sindicatos ou empresas interessadas a instauração de dissídio coletivo".

Efetividade da decisão - A relatora, porém, destacou que o dissídio coletivo foi instaurado após o prazo de 60 dias previsto na CLT, quando já não havia filial da empresa na área de jurisdição do TRT-RS nem trabalhadores sobre os quais devessem incidir as novas condições de trabalho, considerando-se, para tanto, a categoria profissional correspondente e não alguns trabalhadores que detinham estabilidade provisória. "A prolação de uma sentença normativa para contemplar apenas dois trabalhadores, destacados da categoria profissional por condições estritamente particulares, não se coaduna com a ideia de direito coletivo", concluiu. A decisão foi unânime. *Processo: RO-20012-77.2015.5.04.0000*

Fonte: TST

Comissão rejeita obrigação de registro de ponto em todas as empresas

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços rejeitou projeto de lei que torna obrigatório o registro de ponto independentemente do número de funcionários da empresa (PL 5737/16).

O projeto é de autoria do deputado Victor Mendes (PSD-MA) e foi relatado na comissão pelo deputado Laercio Oliveira (SD-SE).

Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei 5.452/43) exige o

registro de ponto apenas em empresas com mais de dez empregados. O registro pode ser manual, mecânico ou eletrônico.

Custo - A rejeição foi pedida pelo relator. Para Laercio Oliveira, a obrigatoriedade de marcação de ponto para todos os empregados traria um custo financeiro elevado para as empresas, principalmente as de pequeno porte, que teriam que adaptar os seus sistemas de acompanhamento funcional.

"Há que se levar em consideração que o Brasil se encontra em período de forte crise que tem impactado principalmente os pequenos e médios empresários, onde qualquer tipo de novo custo pode ser o fato gerador da extinção da empresa", disse Oliveira.

Tramitação - O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado agora nas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

Morte presumida de companheiro dá direito a pensão pelo INSS

A pensão por morte é devida ao cônjuge do segurado que tiver a morte presumida judicialmente, desde que sejam comprovadas a contribuição mensal ao INSS pelo morto, a dependência financeira do beneficiário e a morte do segurado. Assim entendeu o juízo da 5ª Vara Previdenciária de São Paulo.

O benefício foi pedido em 2012 pela mulher de um segurado que desapareceu em 1995, que foi



representada pelas advogadas Liliane Regina Tavares de Lima e Karen Cristina Furini Ferreira. Consta nos autos que ele saiu para trabalhar naquele ano, mas nunca retornou.

Ao analisar o caso, o juízo da 5ª Vara destacou que o último registro do então desaparecido no Cadastro Nacional de Informações Sociais delimitava o período entre março e maio de 1996. Em 2010, uma decisão da Justiça Federal declarou a morte presumida do cônjuge da autora da ação.

Com essas informações em mãos, o juízo da 5ª Vara explicou que o caso atende a todas as especificações necessárias para a concessão de pensão por morte e deferiu o benefício à autora, com o início do pagamento a partir do pedido feito ao INSS (maio de 2012).

Destacou ainda que sua decisão atende aos requisitos definidos pelo artigo 74, incisos I e II, da Lei 8.213/91. “Lembrando que não há incidência do inciso III do referido artigo 74, vez que a declaração se deu em processo autônomo de ausência, e não nos termos do art. 78 da Lei 8.213/91”, complementou o juízo da 5ª Vara.

Fonte: Consultor Jurídico

Benefícios devidos pelo INSS devem ser corrigidos pela taxa referencial

Valores de benefícios previdenciários devidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social devem ser corrigidos pela Taxa Referencial, conforme determina o artigo 1-F da Lei 9.494/1997. Esse foi o entendimento da Vara

Federal Única de São Miguel do Guaporé (RO) ao aceitar duas impugnações a execuções contra o INSS. Com isso, os valores devidos pela autarquia a segurados foram reduzidos em R\$ 56 mil.

Em um dos casos, o autor da ação havia obtido na Justiça o direito de receber benefício de pensão por morte retroativo. Ele pediu o pagamento de R\$ 90,1 mil. No outro, a autora solicitava o pagamento de R\$ 38,7 mil em auxílio-doença retroativo.

Na defesa do INSS, a Advocacia-Geral da União argumentou que as quantias eram excessivas, pois haviam sido corrigidas em desacordo com a legislação. Além disso, os advogados públicos afirmaram que os autores haviam feito os cálculos aplicando juros desde antes da citação do INSS no processo, em afronta à Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça.

Responsável pela análise do caso, a Vara Federal Única de São Miguel do Guaporé julgou procedente a impugnação da execução feita pelas procuradorias. A decisão reconheceu que o INSS deveria pagar apenas R\$ 46,4 mil em um processo e R\$ 26,4 mil no outro – conforme haviam apontado os procuradores federais. Com informações da Assessoria de Imprensa da AGU. Processos 7000723-83.2016.8.22.0022 e 7000653-66.2016.8.22.0022

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)